

DECRETO Nº 1.977, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.428, de 03 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.281,32 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02	Gastos Não Computáveis – Fonte Federal		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0018	Ações e Serviços de Assist. Med. Hospitalar		
2077	Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde		
3.3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$	55.000,00
3.3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiro - PJ.....	R\$	<u>24.281,32</u>
	TOTAL.....	R\$	79.281,32

Recurso 4501 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com Recurso 4501 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício atual, através do apoio financeiro da União aos municípios, conforme Medida Provisória nº 815/2017, Lei Federal nº 13.633/2018 e Portaria MS nº 748/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração